



LEI MUNICIPAL N°0208/2009

Autoriza o Poder Executivo a arcar com despesas de Aluguel de Imóvel Residencial para o Juiz de Direito da Comarca de Buriticupu – Ma e dá outras Providencias.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a locar Imóvel Residencial Na sede do Município para o Juiz Titular ou Substituto da Comarca de Buriticupu – Ma.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão debitadas a conta da rubrica orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º As despesas decorrentes do Art. 1º vigerão retroativas a 1º de julho de 2009 até a aquisição ou construção de imóvel residencial para o mesmo fim..

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU,
ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de setembro de 2009.

Antonio Marcos de Oliveira
Prefeito Municipal